

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PEFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

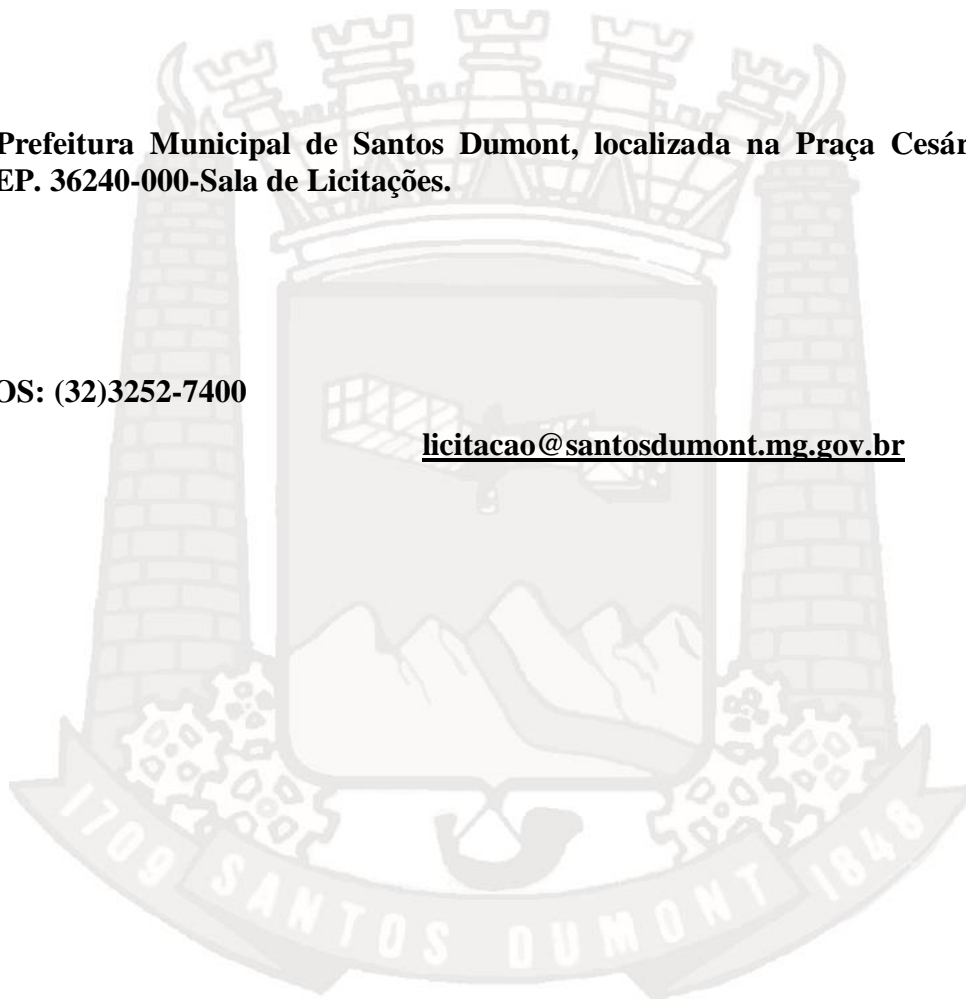
OBJETO: *Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para atendimento em veículos da marca VOLARE/AGRARE e VOLVO, para a frota Municipal.*

ABERTURA: 22 de Novembro de 2023 às 09h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, nº 2 Centro- CEP. 36240-000-Sala de Licitações.

CONTATOS: (32)3252-7400

licitacao@santosdumont.mg.gov.br



ÍNDICE

PREÂMBULO

SEÇÃO I - DO OBJETO

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

SEÇÃO V - DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO

SEÇÃO VII - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

SEÇÃO VIII - DA HABILITAÇÃO

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA

SEÇÃO X - DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

SEÇÃO XII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO DA ATA

SEÇÃO XVI - DA VIGÊNCIA DA ATA

SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

SEÇÃO XIX - DA FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO XX - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

SEÇÃO XXI - DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO

SEÇÃO XXIII - DAS SANÇÕES

SEÇÃO XXIV - DA RESCISÃO DA ATA

SEÇÃO XXV - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO XXVI - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO XXVII - DO FORO

SEÇÃO XXVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO XXIX - DOS ANEXOS

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 006/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

PROCESSO Nº 172/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT - MG, através da Secretaria Municipal de Serviços e Serviços Públicos, pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 25 de 05 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para *Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para atendimento em veículos da marca VOLARE e VOLVO, para a frota Municipal, e demais veículos pesados que forem adquiridos*, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 8.666/93** e da **Lei Complementar nº 123/06**.

DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA: 22 de Novembro de 2023 às 09 hs

CREDENCIAMENTO: 22 de Novembro de 2023 de 08hs às 09hs

HORÁRIO DE ABERTURA: 09h

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE(representado pelo menor valor de hora técnica e o maior percentual de desconto sobre peças)

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Santos Dumont, localizada na Praça Cesário Alvim, nº 2 Centro- CEP. 36240-000-Sala de Licitações.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a *Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para atendimento em veículos da marca VOLARE e VOLVO, para a frota Municipal*, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas com a aquisição do objeto, ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Material de Consumo.

Ficha 157 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha 416 – Fonte 101 - Secretaria Municipal de Educação (Manutenção do Ensino Fundamental)

E demais Setores e Convênios

Serviços

Ficha 159 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha 419 – Fonte 101 - Secretaria Municipal de Educação (Manutenção do Ensino Fundamental)

E demais Setores e Convênios

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

SEÇÃO III – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

3.1 O edital poderá ser impugnado:

- a. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- b. Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3 Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuadas no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do tel. (32) 3252 7400, ou e-mail licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

As impugnações deverão ser protocoladas diretamente no setor de licitações da prefeitura.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Não poderão participar desta licitação:

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.1.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

- 4.1.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente de participar de licitação;
- 4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.1.6 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.1.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- 4.1.8 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.2 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1.1** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.1.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.1.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;
- 5.1.4** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte;
- 5.1.5** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.1.5.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- 5.1.5.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido;
- 5.1.5.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1 Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante da licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu **credenciamento** como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão, **com firma reconhecida**.

6.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

6.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.4 Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou ata social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

SEÇÃO VII – DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

7.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DE SANTOS DUMONT

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2023

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

7.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont até o horário marcado para abertura da sessão pública.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.1.1 Habilitação Jurídica;

8.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

8.1.3 Qualificação econômico-financeira;

8.1.4 Qualificação técnica

8.2 Documentação complementar.

8.2.1- Documentos relativos à habilitação jurídica:

8.2.1.1 **Cédula de identidade**, dos sócios representantes da empresa;

8.2.1.2 **Registro comercial**, no caso de **empresa individual**;

8.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou **ata social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais**, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4 Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5 **Decreto de autorização**, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6 **Os documentos de habilitação jurídica apresentados no credenciamento serão dispensados de apresentação na habilitação.**

8.2.2 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

8.2.3 Prova de regularidade perante:

8.2.3.1 As Fazendas **Municipal e Estadual** , ambas do domicílio ou sede do licitante.

8.2.4 Prova de regularidade, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas (**Federal**);

8.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade **do FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos **trabalhistas**.

8.2.6.1 Quando o ata for executado por **filial** da empresa, o licitante deverá comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial**.

8.2.6.2 As certidões de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.3.1 Certidão negativa de **falência**, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

8.4 Documentos relativos à Qualificação Técnica:

8.4.1- **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, em serviços públicos ou privados, compatível em características com o objeto da presente licitação.

8.4.2- **Os licitantes deverão comprovar, através de Nota Fiscal em nome da empresa, que detém o sistema utilizados pelas (tais como Cilia, Orion ou Tabela Temparia), para as linhas de veículos pesados, nenhuma outra forma de comprovação será aceita.**

8.5 Documentação complementar:

8.5.1 - As Micro e Pequenas empresas que desejarem usufruir dos benefícios da Lei 123/06 deverão comprovar o enquadramento através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

8.5.2 - Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

8.5.3- As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível) ou comprovante de inscrição emitido nos últimos 60(sessenta) dias;

8.5.4 **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

8.5.5 **Declaração** de que não possui **Fato Impeditivo** para contratar com a Administração Pública;

8.5.6 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

8.5.7 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.5.8 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

8.5.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

8.5.10 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;

8.5.11 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

8.5.12 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.13 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Santos Dumont – MG.

8.5.14 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO IX – DA PROPOSTA

9.1-O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE representado pelo menor valor de hora técnica e o maior percentual de desconto sobre peças, para integralidade do objeto de cada lote.**

9.1.1 - A proposta, obrigatoriamente, consistirá na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no item 9.1.2.

9.1.2 O licitante poderá apresentar proposta referente aos LOTES que forem de seu interesse, devendo estas referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

9.1.3 Deverão ser observados os preços de referência dos lotes e de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

9.1.4 - Para efeito de disputa no Pregão Presencial, deverá ser considerado, no campo próprio destinado ao valor total do lote, o valor "VT", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \left(\frac{100 - D}{100} \right) \times 6$$

Onde:

VT = Valor total do lote ou lance;

MO = Valor homem/hora;

VF = Valor Fictício para o valor das peças

D = Desconto a ser ofertado pelo Licitante sobre o preço sugerido na tabela de fabricantes devendo ser ofertado na forma percentual.

9.2.1 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo adotado pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Exemplo I

VT = Valor Total do Lote ou Lance

MO = Valor homem/hora = R\$ 25,00

VF = Valor Fictício das Peças = R\$ 100,00

D = Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + VF \left(\frac{100 - D}{100} \right) \times 6$$

$$VT = 25 \times 4 + 100 \left(\frac{100 - 10}{100} \right) \times 6$$

$$VT = 100 + 100 \left(\frac{90}{100} \right) \times 6$$

$$VT = 100 + 100 (0,9) \times 6$$

$$VT = 100 + 90 \times 6$$

$$VT = 100 + 540$$

$$VT = 640$$

Exemplo II

VT = Valor Total do Lote ou Lance

MO = Valor homem/hora = R\$ 27,00

VF = Valor Fictício das Peças = R\$ 100,00

D = Desconto de 15% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + VF \left(\frac{100 - D}{100} \right) \times 6$$

$$VT = 27 \times 4 + 100 \left(\frac{100 - 15}{100} \right) \times 6$$

$$VT = 108 + 100 \left(\frac{85}{100} \right) \times 6$$

$$VT = 108 + 100 (0,85) \times 6$$

$$VT = 108 + 85 \times 6$$

$$VT = 108 + 510$$

$$VT = 618$$

9.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 01(uma) via, digitada, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, apresentada em formulário que contenha os dados da empresa como Razão Social, endereço, CNPJ, e-mail, nome do representante legal (que deverá datá-la e assiná-la), número da conta e agência bancária.

9.3.1 – Deverá ser utilizado para a o cálculo da equação acima, a tabelinha fornecida pela Prefeitura no formato Excel, que será anexado, no site oficial do Município, juntamente com o edital.

9.3.1.1- A referida tabelinha deverá ser “printada” e apresentada junto à proposta

9.4 - A Proposta de Preços deverá conter as especificações, conforme modelo do (Anexo IV);

9.4.1 - Citação completa do objeto licitado;

9.4.1.1- Indicação da **validade** da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. As empresas que não especificarem o prazo de validade, previsto nesse item, serão entendidas como válidas pelo prazo de 60(sessenta) dias.

9.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

9.6 - Com o recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, significa que todos os prazos, especificações e locais foram detalhadamente analisados pelo licitante.

9.7 - Deverão estar inclusos no preço global da proposta, todas as despesas com instalações e máquinas, equipamentos próprios, como também todas as despesas com aquisição de ferramentas, inclusive transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas á mão-de-serviço necessárias a tais atividades, incluindo as previstas em Lei, seguros, fretes, providências junto à CEMIG, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios que quaisquer outros não especificados que por ventura vierem a acontecer.

9.8 - A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas deste ato convocatório. As propostas que forem apresentadas após o prazo e horário estipulado, não serão consideradas pela Prefeitura Municipal que providenciará a devolução delas ao proponente.

NÃO SERÃO CONSIDERADAS COMO VANTAGEM ADICIONAL, AQUELAS QUE CONFLITEM COM O CONSTANTE DESTES PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA SEM QUAISQUER RASURAS, EMENDAS, BORRÕES, RESSALVAS OU ENTRELINHAS.

SEÇÃO X – DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3 Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá de uma só vez os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4 Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.5 Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.6 A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.7 Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.8 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.9 Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados.

10.10 Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.11 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.12 A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial do município, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.13 Após a fase de habilitação, não caberá:

10.13.1 Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.13.2 Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.14 Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.15 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.16 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.17 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.18 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Santos Dumont para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE (representado pelo menor valor de hora técnica e o maior percentual de desconto sobre peças)**.

11.2 Será desclassificada a proposta final que:

11.2.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

11.2.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e seus anexos;

11.2.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

11.2.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

11.2.5 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.2.6.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

11.2.6.2 Valor orçado pela Administração.

11.2.6.2.1 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24h(vinte e quatro horas) para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

SEÇÃO XII – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1 Se houver duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte e:

12.1.1 Sucessivamente, aos serviços:

12.1.2 Produzidos no País;

12.1.3 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras

12.1.4 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.1.2 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 68.1, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SEÇÃO XIII - DOS RECURSOS

13.1 Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1 Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

13.1.2 Habilitação ou inabilitação do licitante;

13.1.3 Julgamento das propostas;

13.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

13.1.5 Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.6 Rescisão DA ATA por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.7 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.8 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou DA ATA, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.9 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário de Transportes e Trânsito.

13.2 A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4 A decisão deverá ser proferida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5 Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2 Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o ata ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 24h (vinte e quatro horas)

14.3 Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o ata ou retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o ata ou retirar o instrumento equivalente.

SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO DA ATA

15- contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, conforme minuta anexa a este edital.

XV.I-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração

SEÇÃO XVI – DA VIGÊNCIA DA ATA

16.10 ata terá vigência de 12 (doze) meses.

SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

17.1 A DETENTORA obriga-se a:

17.1.2 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no ata.

17.1.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.4-Declaração de concordância com a adequação do Projeto que integra este edital, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões, em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do Projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total DA ATA, computando-se esse percentual para verificação do limite do §1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

SEÇÃO XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

18.1-A Prefeitura Municipal obriga-se a:

18.1.1Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no ata;

18.1.2Fiscalizar a execução DA ATA, nos termos estabelecidos da seção seguinte.

SEÇÃO XIX – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da DETENTOR, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência;

19.1.2A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

19.1.3 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o ata, correspondências e relatórios de serviços;

19.1.4 Analisar e aprovar o orçamento dos serviços a ser apresentado pela DETENTORA nos inícios dos trabalhos;

19.1.5 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da

DETENTORA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo DETENTOR;

19.1.6 Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto DA ATA;

19.1.7Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;

19.1.8 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;

19.1.9Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

19.1.10Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

19.1.11 Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto DA ATA;

19.1.12 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da DETENTORA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

19.1.13 O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela DETENTORA e fiscalização.

19.1.14 As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

19.1.15 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime A DETENTORA da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à DETENTOR responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

19.1.16 A DETENTORA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

19.1.17 A comunicação entre a fiscalização e A DETENTORA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

SEÇÃO XX - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

20.1 O objeto será recebido:

20.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes .

20.1.2 Nessa etapa A DETENTORA deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços .

20.1.3 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

20.1.4 A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

SEÇÃO XXI – DA RESPONSABILIDADE DA DETENTORA

21.1 A Detentora é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata.

21.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade DA DETENTORA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

SEÇÃO XXII - DO PAGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

22.1- Os serviços serão realizados nas dependências da DETENTORA, ou nas dependências do galpão Municipal quando os veículos não puderem locomover-se até a oficina, devendo a mesma permitir livre acesso, **direto na garagem municipal, à Rua Cel. Severiano de Rezende, nº 75 fundos, Centro, (ao lado do Conservatório Municipal).**

22.1.1- A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada com Razão social, situada em um raio máximo de até 60 km (sessenta quilômetros) do centro da cidade de Santos Dumont, considerado o caminho percorrido em vias asfálticas.

Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços o responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e Responsável da Garagem Municipal, fará uma visita técnica na sede da Empresa provisoriamente vencedora do Certame, após o encerramento da sessão de abertura, para verificação do atendimento no Termo de Referência em anexo neste Edital.

22.1.1.1- A DETENTORA será responsável pelos veículos que estejam em suas instalações para a manutenção até a entrega definitiva do veículo ao DETENTOR.

22.1.2-O setor de transporte verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela DETENTORA e o preço unitário referencial do serviço, e os preços das peças, conforme tabela de valores através de sistemas (tais como Cilia, Orion), a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

22.1.3-O DETENTOR analisará o orçamento, através de sistemas (tais como Cilia, Orion) instalados pela DETENTORA, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela DETENTORA. Após esse exame, o DETENTOR autorizará ou não que A DETENTORA execute os serviços.

22.1.4-Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, A DETENTORA deverá informar o fato ao DETENTOR, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

22.1.5-As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças.

22.1.6-As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao Município, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado, que serão vistoriadas pela Prefeitura.

22.2-Os pagamentos à DETENTORA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo Setor de Transportes do MUNICÍPIO.

22.3-Os serviços serão determinados, fiscalizados e coordenados pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

22.4-Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

22.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração.

22.6-A DETENTORA deverá substituir imediatamente o equipamento ou ferramentas disponibilizadas quando constatado por esta Prefeitura que esse não atende aos requisitos e condições exigidos para a prestação dos serviços.

22.7- É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade DA ATA de prestação de serviços.

SEÇÃO XXIII - DAS SANÇÕES

23.1 O atraso injustificado na execução DA ATA sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.1.1 Advertência por escrito;

23.1.2 Multa de mora de 0,5% do valor das parcela inadimplida sobre o valor DA ATA por dia de atraso, até o limite de 15 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total DA ATA;

23.1.3 Multa compensatória de 15% sobre o valor DA ATA;

23.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.2 A inexecução total ou parcial DA ATA sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.2.1 Advertência por escrito;

23.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% sobre o valor da parcela inadimplida por ocorrência, até o limite de 20%;

- 23.2.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor DA ATA;
- 23.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 23.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.3 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- 23.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.5 A multa será descontada da garantia DA ATA e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

SEÇÃO XXIV - DA RESCISÃO DA ATA

24.1 Constituem motivo para rescisão DA ATA:

- 24.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 24.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 24.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 24.1.4 O atraso injustificado no início do serviço;
- 24.1.5 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 24.1.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação DA DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no ata;
- 24.1.7 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em ata;
- 24.1.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.1.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

24.1.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

24.1.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento DA DETENTORA;

24.1.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução DA ATA;

24.1.13 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o DETENTOR e exaradas no processo administrativo a que se refere o ata;

24.1.14 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial DA ATA além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

24.1.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

24.1.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

24.1.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

24.1.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução DA ATA;

24.1.19 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXV - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXVI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

26.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

26.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6 A nulidade DA ATA administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o ata, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.7 A nulidade DA ATA não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

27.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Santos Dumont, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

28.3 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

28.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

SEÇÃO XXIX - DOS ANEXOS

29.1 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA


Anexo II- Modelo Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei 9.854/99).

Anexo IV- Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

Anexo VI – Minuta da ata.

Santos Dumont, 10 de Outubro de 2023.



Ronaldo Martins de Almeida
Presidente da CPL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para atendimento em veículos da marca VOLARE/AGRARE e VOLVO, para a frota Municipal, conforme pedido em anexo.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Médio Unitário	Valor Total
1.	Tabela de peças, acessórios, placas e lubrificantes diversos com lista de preços, para veículos pesados da marca VOLARE/AGRARE. E demais veículos pasados que forem adquiridos	01	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
2.	Tabela de peças, acessórios, placas e lubrificantes diversos com lista de preços, para veículos pesados da marca VOLVO. E demais veículos pesados que forem adquiridos.	01	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

Média de preços de mercado e estimativa em porcentagem, junto às empresas.

Especificação						Total	Média
VEÍCULOS PESADOS VOLARE/AGRALE	%	%	%	%	%	%	%
VEÍCULOS PESADOS VOLVO	%	%	%	%	%	%	%

Descrição	Média do valor homem / hora - MO (R\$)	Quantidade de horas estimadas	(MO) Valor total estimado p/ MO (R\$)	Média do percentual de desconto - D sobre Peças (%)	(P) Valor total estimado p/ peças (R\$)
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, COM	R\$	1.200	R\$	%	R\$

<p>AQUISIÇÃO DE PEÇAS.</p> <p>Mecânica especializada para veículos pedados em geral da marca VOLARE/AGRALE, alinhamento, cambagem, balanceamento, socorro, guincho, ar condicionado, direção hidráulica, sistema hidráulico, sistema elétrico, scanner, injeção eletrônica, regulagem de farol, retificas em geral, lanternagem, pintura, soldas, reparos, feixe de molas, capotaria e borracharia em geral. Despachante, tacografo, inmetro, guias e taxas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lavagem geral e lubrificação em veículos pesados. - A frota de veículos devera ser lavada obrigatoriamente pelo lado externo com shampoo. - Limpeza interna com aspirador de pó, limpeza do painel com material especifico. - Lavagem por debaixo do veículo com vaselina automotiva. - Isolar as partes eletrônicas e sensíveis para lavagem do motor. - Lubrificação dos pinos graxeiros. 					
<p>2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS.</p> <p>Mecânica especializada</p>	R\$	1.000	R\$	%	R\$

<p>para veículos pesados em geral da marca VOLVO, alinhamento, cambagem, balanceamento, socorro, guincho, ar condicionado, direção hidráulica, sistema hidráulico, sistema elétrico, scanner, injeção eletrônica, regulagem de farol, retificas em geral, lanternagem, pintura, soldas, reparos, feixe de molas, capotaria e borracharia em geral. Despachante, tacografo, inmetro, guias e taxas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lavagem geral e lubrificação em veículos pesados. - A frota de veículos devera ser lavada obrigatoriamente pelo lado externo com shampoo. - Limpeza interna com aspirador de pó, limpeza do painel com material específico. - Lavagem por debaixo do veículo com vaselina automotiva. - Isolar as partes eletrônicas e sensíveis para lavagem do motor. - Lubrificação dos pinos graxeiros. 					
Total (MO) + (P) = R\$	Total R\$		Total R\$		

Caso exista alguma situação na qual o (s) serviço (s) não conste (m), nos sistemas utilizados pela Cilia, Orion e Tabela Tempária, empresa CONTRATADA devera apresentar orçamento pelo tempo descrito em horas, necessário para execução dos serviços. O CONTRATANTE analisará o orçamento, quanto a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação se justifica pela necessidade de manutenção dos ônibus e caminhões da Prefeitura a fim de dar continuidade em suas atividades conforme as diversas áreas que esta frota abrange e os que possam ser adquiridos. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos, para manter em condições seguras de circulação e conservação da frota Municipal. A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, tendo em vista o interesse do município de Santos Dumont em aderir às Atas de Registro de Preços oriundas do processo licitatório nº 176/2022 – Pregão Presencial – RP nº 094/2022, cujo objeto é o registro de preços para futuras aquisições de peças originais, acessórios e lubrificantes diversos, a serem utilizados na manutenção da frota dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Paraíba – CIMPAR, o sistema de atendimento é da Audatdex para os modelos pesados, e não contempla no sistema os modelos VOLARE E VOLVO, tendo a necessidade de um novo Procedimento Licitatório.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Valor total estimado para peças (R\$ 350.000,00)

Valor médio total estimado para mão de obra (R\$462.000,00)

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média de preços para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da ata:

- Média estimada para compra de peças e dos serviços é de R\$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE representado pelo menor valor de hora técnica e o maior percentual de desconto sobre peças, para integralidade do objeto de cada lote.**

1 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor homem/hora para a realização dos serviços e do percentual (%) de desconto ofertado sobre os preços das peças constantes das tabelas dos fabricantes, aplicando-se a fórmula indicada no item 2.

1.2 O licitante poderá apresentar proposta referente aos LOTES que forem de seu interesse, devendo estas e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

1.3 Deverão ser observados os preços de referência dos lotes e de cada item, constantes do Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores.

2 - Para efeito de disputa no Pregão Presencial, deverá ser considerado, no campo próprio destinado ao valor total do lote, o valor "VT", obtido de acordo com a seguinte fórmula:

$$VT = MO \times 4 + VF \left(\frac{100 - D}{100} \right) \times 6$$

Onde:

VT = Valor total do lote ou lance;

MO = Valor homem/hora;

VF = Valor Fictício para o valor das peças

D = Desconto a ser ofertado pelo Licitante sobre o preço sugerido na tabela de fabricantes devendo ser ofertado na forma percentual.

2.1 - Os valores 4 e 6 referem-se a pesos que serão aplicados ao valor dos serviços homem/hora e ao valor de peças, correspondendo, respectivamente, a 40% para MO e 60% para peças, conforme estudo adotado pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont

Exemplo I

VT = Valor Total do Lote ou Lance

MO = Valor homem/hora = R\$ 25,00

VF = Valor Fictício das Peças = R\$ 100,00

D = Desconto de 10% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + VF \left(\frac{100 - D}{100} \right) \times 6$$

$$VT = 25 \times 4 + 100 \left(\frac{100 - 10}{100} \right) \times 6$$

$$VT = 100 + 100 \left(\frac{90}{100} \right) \times 6$$

$$VT = 100 + 100 (0,9) \times 6$$

$$VT = 100 + 90 \times 6$$

$$VT = 100 + 540$$

$$VT = 640$$

Exemplo II

VT = Valor Total do Lote ou Lance

MO = Valor homem/hora = R\$ 27,00

VF = Valor Fictício das Peças = R\$ 100,00

D = Desconto de 15% sobre o valor da tabela de preços sugeridos pelos fabricantes.

$$VT = MO \times 4 + VF \left(\frac{100 - D}{100} \right) \times 6$$

$$VT = 27 \times 4 + 100 \left(\frac{100 - 15}{100} \right) \times 6$$

$$VT = 108 + 100 \left(\frac{85}{100} \right) \times 6$$

$$VT = 108 + 100 (0,85) \times 6$$

$$VT = 108 + 85 \times 6$$

$$VT = 108 + 510$$

$$VT = 618$$

METODOLOGIA

As propostas de preços serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO/ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, dentro das especificações solicitadas e qualidade dos mesmos.

DO OBJETO CONTRATUAL

Os licitantes deverão comprovar, através de Nota Fiscal em nome da empresa, que detém os sistemas utilizados pela tais como (Cilia, Orion ou Tabela Tempária), dos **serviços** para as linhas de veículos pesados, nenhuma outra forma de comprovação será aceita.

DOS SERVIÇOS

Os serviços desta licitação, deverão ser pagos apenas quando houver execução dos serviços, observando-se o seguinte:

O valor a ser pago pelo Serviço de manutenção Preventiva e Corretiva será o resultado do produto do "preço da hora técnica proposta pelo licitante (**Homem/Hora - MO**)", pelo tempo descrito em horas, necessário para execução dos serviços, em conformidade do sistema tais como (Cilia, Orion ou Tabela Tempária), fornecido através de sistemas utilizados pelas concessionárias.

O "Preço da hora técnica (Homem/Hora)" deverá ser fixo e indicado na proposta da licitante;

Para fins de comprovação e aprovação do serviço (s) executado (s), a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a Nota Fiscal do serviço (s), cópia do orçamento fornecido pelo sistema utilizado tais como (Cilia, Orion ou Tabela Tempária), para serem executados;

DAS PEÇAS

As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar as tabelas de preços e catálogos, dos lotes que tem interesse em concorrer, os catálogos, e tabelas de preços deverão ser vigentes, oficiais com preços sugeridos ao público pelo fabricante ou concessionário autorizado, estas deverão estar expressamente documentados por declaração e/ou nota fiscal emitida pela concessionária autorizada, para fins de comprovação de originalidade e autenticidade dos mesmos será fornecido imediatamente após a entrega das tabelas. "Declaração de Entrega das tabelas e/ou dos Catálogos", que deverá ser apresentada junto com o Credenciamento.

O valor a ser pago pelas peças, componentes, acessórios para manutenção dos veículos será o resultado do produto do "Fator de Desconto", proposto pela licitante, pelo "valor das peças, componentes, acessórios" constantes na "TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS".

Para fins de comprovação e aprovação das peças (s) executado (s), a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a Nota Fiscal do serviço (s), cópia do orçamento fornecido pelos catálogos, e tabelas de preços do fabricante ou concessionário, para serem executados;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos pesados é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparatos tecnológicos traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada com Ração Social, situada em um raio máximo de até 60 KM (sessenta quilômetros) do centro da cidade de Santos Dumont, considerado o caminho percorrido em vias asfálticas.

A distância máxima se justifica também pelo custo de transporte do veículo, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

Complementando a explanação supra, em tempos pretéritos foi feita pesquisa que demonstrou que existe em tal distancia um universo de oficinas que têm condições de atender o objeto do contrato. O aumento da distância máxima levaria à perda da relação custo/benefício para a contratante, considerando o princípio da razoabilidade.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito

funcionamento dos veículos pesados, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo pesado, com substituição de peças e acessórios desde que autorizado pelo Município, após verificação inicial pelo Setor de Transportes, bem como serviços de mecânica, que se façam necessários para tornar operacional o veículo pesado. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, ou nas dependências do galpão Municipal quando os veículos pesados não puderem locomover-se até a oficina, devendo a mesma permitir livre acesso, **direto na garagem municipal, à Rua Cel. Severiano de Rezende, nº 75 fundos, Centro, (ao lado do Conservatório Municipal).**

Deverão ser atendidos imediatamente, em no máximo 60 minutos, quando se tratar de socorro e em até 90 minutos quando se tratar de assistência técnica.

Estará a cargo da CONTRATADA o reconhecimento do defeito do veículo e seu possível recolhimento com transporte de guincho.

A CONTRATADA será responsável pelos veículos pesados que estejam em suas instalações para a manutenção até a entrega definitiva do veículo ao CONTRATANTE.

O setor de transporte verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e o preço unitário referencial do serviço, e os preços das peças, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

O CONTRATANTE analisará o orçamento, através do sistema utilizado tais como (Cilia, Orion ou Tabela Tempária), a lista de preços dos serviços da concessionária instalados pela contratada, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá informar o fato ao CONTRATANTE, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças.

Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços o responsável pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e Responsável da Garagem Municipal, fará uma visita técnica na sede da Empresa provisoriamente vencedora do Certame, em até 36 horas após o encerramento da sessão de abertura, para verificação do atendimento no Termo de Referência em anexo neste Edital.

DO PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo Setor de Transportes do MUNICÍPIO.

O pagamento do objeto fornecido será efetuado, após a comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como, da entrega dos serviços e mercadoria e emissão da Nota Fiscal.

A Contratada deverá apresentar junto à fatura ou nota fiscal os documentos fiscais atualizados.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo do objeto e da respectiva nota fiscal pela Contratante.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como: Fretes, tributos, etc.

Na nota fiscal deverá constar o N° da conta-corrente do licitante, banco, e n°. da agência para fins de pagamento, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

Os serviços e as peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 90 dias (três meses), ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante, sendo que durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para o MUNICÍPIO;

As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao MUNICÍPIO, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado, que serão vistoriadas pela Prefeitura.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato. Com a possibilidade da Ata de Registro de Preços para os serviços descritos, possa ser substituída por outro documento contratual, por se tratar de prestação de serviços contínuos.

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização do contrato o Diretor da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Cabe ao contratante, a seu critério e através do gestor a permanente fiscalização a toda as fases de execução de serviços contratados. A contratada devesse aceitar integralmente todas as inspeções verificações pelo responsável: funcionário designado para esta função.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

As despesas com a aquisição do objeto, ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Material de Consumo.

Ficha 157 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha 416 – Fonte 101 - Secretaria Municipal de Educação (Manutenção do Ensino Fundamental)

E demais Setores e Convênios

Serviços

Ficha 159 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha 419 – Fonte 101 - Secretaria Municipal de Educação (Manutenção do Ensino Fundamental)

E demais Setores e Convênios

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto, no valor da proposta apresentada deverão estar incluídos: Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

Santos Dumont, 25 de setembro de 2023.

José Lúcio de Almeida
Diretor Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Dados da Empresa:

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para atendimento em veículos da marca **VOLARE** e **VOLVO**, conforme termo de referência parte integrantes deste ata.

Descrição	Média do valor homem / hora - MO (R\$)	Quantidade de horas estimadas	(MO) Valor total estimado p/ MO (R\$)	Média do percentual de desconto - D sobre Peças (%)	(P) Valor total estimado p/ peças (R\$)
<p>1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS.</p> <p>Mecânica especializada para veículos pedados em geral da marca VOLARE/AGRALE, alinhamento, cambagem, balanceamento, socorro, guincho, ar condicionado, direção hidráulica, sistema hidráulico, sistema elétrico, scanner, injeção eletrônica, regulagem de farol, retificas em geral, lanternagem, pintura, soldas, reparos, feixe de molas, capotaria e borracharia em geral. Despachante, tacografo, inmetro, guias e taxas.</p> <p>- Lavagem geral e lubrificação em veículos pesados.</p> <p>- A frota de veículos devera ser lavada obrigatoriamente pelo lado</p>	R\$	1.200	R\$	%	R\$

<p>externo com shampoo.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limpeza interna com aspirador de pó, limpeza do painel com material específico. - Lavagem por debaixo do veículo com vaselina automotiva. - Isolar as partes eletrônicas e sensíveis para lavagem do motor. - Lubrificação dos pinos graxeiros. 					
<p>2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS.</p> <p>Mecânica especializada para veículos pesados em geral da marca VOLVO, alinhamento, cambagem, balanceamento, socorro, guincho, ar condicionado, direção hidráulica, sistema hidráulico, sistema elétrico, scanner, injeção eletrônica, regulagem de farol, retificas em geral, lanternagem, pintura, soldas, reparos, feixe de molas, capotaria e borracharia em geral. Despachante, tacografo, inmetro, guias e taxas.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Lavagem geral e lubrificação em veículos pesados. - A frota de veículos devera ser lavada obrigatoriamente pelo lado externo com shampoo. - Limpeza interna com aspirador de pó, limpeza do painel com material 	R\$	1.000	R\$	%	R\$

específico. - Lavagem por debaixo do veículo com vaselina automotiva. - Isolar as partes eletrônicas e sensíveis para lavagem do motor. - Lubrificação dos pinos graxeiros.					
Total (MO) + (P) = R\$			Total R\$		Total R\$

Caso exista alguma situação na qual o (s) serviço (s) não conste (m), nos sistemas utilizados pela Cilia, Orion e Tabela Tempária, empresa CONTRATADA devesse apresentar orçamento pelo tempo descrito em horas, necessário para execução dos serviços. O CONTRATANTE analisará o orçamento, quanto a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

Nosso preço global para a execução dos serviços conforme descrito no objeto é de R\$ _____ (_____).

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaramos que entregaremos os serviços dentro do prazo, **mediante a ordem de serviços**, conforme estipulado no Termo de Referência, salvo motivo justificado devidamente aceito pela DETENTOR.
- 3 - Declaramos que no preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, incluso mão-de-obra necessários, encargos sociais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, transporte de pessoas, incluídos os materiais.
- 4 - Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

Responsável pela empresa

Deverá ser utilizado para o cálculo acima, a tabelinha fornecida pela Prefeitura no formato Excel, que será anexado no site oficial do Município, juntamente com o edital.

9.3.1.1- A referida tabelinha deverá ser "printada" e apresentada junto à proposta.

ANEXOVI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

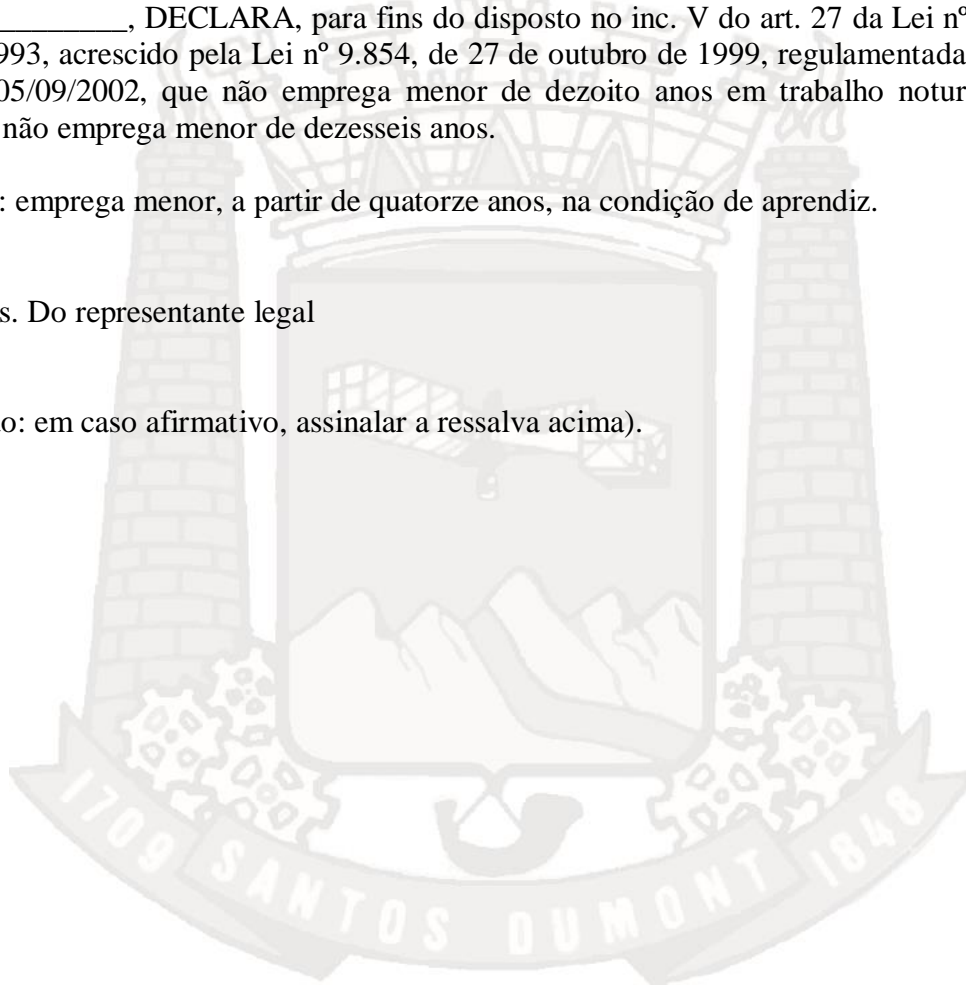
A empresa, com sede da Rua _____ inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão,portador (a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., residente e domiciliado na Rua _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome e Ass. Do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXOVII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

"DECLARAÇÃO"

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato representado _____ (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firma o presente.

_____, de _____ de 2023

Nome e Ass. do Representante Legal

ANEXO VIII
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2023
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

Ata de Registro de Preços nº. ____ / 2023

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023 às 09h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Dumont – MG, o Exmo. Prefeito Municipal Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº 382.180.206-59, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**, por deliberação do servidor Ronaldo Martins de Almeida, designado como Presidente da Comissão de Licitação, bem como da Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 25 de Abril de 2023, **RESOLVE** a futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para atendimento aos veículos da marca VOLARE/AGRARE e VOLVO, para a frota Municipal. Conforme Edital e seus Anexos, da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo as **EMPRESAS:** _____, CNPJ _____, com sede na Av. (Rua) _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, representada neste ato pelo Sr (a). _____, CPF _____, portador da cédula de identidade _____. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

SEÇÃO I-DO OBJETO

1.1-Constitui objeto da presente **CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para atendimento em veículos da marca VOLARE/AGRARE e VOLVO, para a frota Municipal conforme especificações.

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial das empresas.

1.3-**Apresentação:** As peças serão solicitadas de acordo com as necessidades dos departamentos solicitantes.

1.4-Os departamentos que por ventura adquirirem veículos durante a vigência desta ata poderão utilizá-la para aquisição dos produtos e serviços registrados.

SEÇÃO II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

SEÇÃO III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Santos Dumont em todas os seus departamentos, órgão conveniados e outros que desejarem aderir a ata.

SEÇÃO IV-DO PREÇO

4.1- Os preços e marcas registrados serão ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação na CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.006/2023 que são os seguintes:

Detentora:.....

Item	Descrição	Quantidade	Valor Desconto

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados os preços unitários dos produtos, a marca, a qualidade e a validade propostas pela detentora no CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

SEÇÃO V-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.

5.1- Os serviços **deverão ser atendidos imediatamente, em no máximo 60 minutos, quando se tratar de socorro e em até 90 minutos quando se tratar de assistência técnica.**

5.1.1- A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada com Razão social, situada em um raio máximo de até 60 km (sessenta quilômetros) do centro da cidade de Santos Dumont, considerado o caminho percorrido em vias asfálticas.

5.1- Os serviços serão realizados nas dependências DA DETENTORA, ou nas dependências do galpão Municipal quando os veículos não puderem locomover-se até a oficina, devendo a mesma permitir

livre acesso, **direto na garagem municipal, à Rua Cel. Severiano de Rezende, nº 75 fundos, Centro, (ao lado do Conservatório Municipal).**

5.1.1- A DETENTORA será responsável pelos veículos que estejam em suas instalações para a manutenção até a entrega definitiva do veículo ao DETENTOR.

5.1.2-O setor de transporte verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e/ou a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela DETENTORA e o preço unitário referencial do serviço, e os preços das peças, conforme tabela de valores através de sistemas (tais como Cilia, Orion ou Tabela Tempária), a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

5.1.3-O DETENTOR analisará o orçamento, através de sistemas (tais como Cilia, Orion ou tabela tempária) instalados pela DETENTORA, e a necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela DETENTORA. Após esse exame, o DETENTOR autorizará ou não que A DETENTORA execute os serviços.

5.1.4-Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviço, peças ou acessórios, A DETENTORA deverá informar o fato ao DETENTOR, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação.

5.1.5-As peças e/ou acessórios utilizados na reposição devem ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças.

5.1.6-As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao Município, devidamente acondicionadas juntamente com o veículo reparado, que serão vistoriadas pela Prefeitura.

5.2-Os pagamentos à DETENTORA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo Setor de Transportes do MUNICÍPIO.

5.3-Os serviços serão determinados, fiscalizados e coordenados pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito e Serviços Públicos.

5.3.1-

Será responsável pela fiscalização do contrato o Diretor da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

5.4-O pagamento das peças serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente à detentora mediante a comprovação da entrega e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

5.5-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.6 - A emissão de quaisquer notas fiscais deverá obedecer rigorosamente aos ditames da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com a redação que lhe foi dada pela Instrução Normativa nº. 2.145. de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº. 3.730, de

23 de agosto de 2023, sob pena de não aceitação do documento apresentado, ou retenção do Imposto de renda na fonte.

5.7-Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5.9-Da nota fiscal deverá constar o N° da conta- corrente do licitante, banco, e nº. Da agência para fins de pagamento, o pagamento também poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

SEÇÃO VI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1- As despesas com a aquisição do objeto, ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Material de Consumo.

Ficha 157 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha 416 – Fonte 101 - Secretaria Municipal de Educação (Manutenção do Ensino Fundamental)

E demais Setores e Convênios

Serviços

Ficha 159 – Fonte 100 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ficha 419 – Fonte 101 - Secretaria Municipal de Educação (Manutenção do Ensino Fundamental)

E demais Setores e Convênios

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

SEÇÃO VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1- A presente ata contém cláusulas contratuais estabelecendo direitos e deveres entre as partes, portanto possuirá força de contrato sendo os pedidos individualizados através da ordem de compras e/ou serviços emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

7.2-A (s) detentora (s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3-Se a qualidade dos produtos não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser recolhidos pela detentora no prazo de 24 horas da comunicação pela Prefeitura Municipal, e conseqüente reposição no prazo de 24 horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, com frete a pagar, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Compra e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

7.4-Em todos os casos antes da execução dos serviços deverá ser encaminhado orçamento à Prefeitura com os seguintes dados:

7.5.1- identificação do veículo (número do chassi, placa, ano/modelo, número do modelo utilizado na tabela temporária de referência);

7.5.2- discriminação dos serviços a serem executados, contendo respectivos códigos da tabela temporária e indicação das horas necessárias para a execução dos serviços, conforme tabela temporária, quando aplicada, ou na forma do Termo de Referência;

7.5.3- especificação da(s) peça(s) e/ou do(s) componente(s) genuínos a serem utilizados na manutenção dos veículos, com indicação de códigos específicos;

7.5.4- especificação das peças originais ou de primeira linha, com discriminação da marca do fabricante, com o quantitativo e preços respectivos, quando indicado o uso;

7.6-A DETENTORA deverá facilitar a fiscalização, por parte da **DETENTOR**, inclusive quanto à verificação das peça(s) e/ou componentes utilizados, permitindo que o representante indicado pela **DETENTOR** acompanhe a execução dos serviços nas dependências da DETENTORA ou subcontratados;

7.7-As notas fiscais deverão ser faturadas individualmente por veículos, contendo todos os dados necessários à sua identificação.

7.8A DETENTORA obrigar-se-á ao repasse de descontos promocionais obtidos sobre peça(s) e/ou componente(s) oferecidos pelas concessionárias autorizadas sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

7.9-A DETENTORA responderá, integralmente, pelos danos causados à **DETENTOR** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da **DETENTOR**;

7.10A DETENTORA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas na fase de habilitação do processo licitatório e/ou assinatura do Contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, o FGTS e Trabalhista, para apresentação à Superintendência Administrativa da **DETENTOR** sempre que as certidões, referentes às condições supramencionadas, tiverem suas validades vencidas e, também, sempre que solicitadas;

7.11-A **DETENTOR** reserva-se o direito de a qualquer momento solicitar a nota fiscal de aquisição da(s) peça(s) e/ou componente(s) genuínos que comprove a respectiva origem da peça adquirida em concessionária autorizada, a qual deverá conter data de emissão posterior à data de apresentação do orçamento.

SEÇÃO VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a **DETENTOR**, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1-0,33% por dia sobre o valor do empenho/ordem de compra ou serviço, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

8.3.2-10% sobre o valor do empenho/ordem de compra ou serviço, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor do empenho/ordem de compra no caso da DETENTORA injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.3.4-30% sobre o valor do empenho/ordem de compra no caso da DETENTORA fornecer peça adquirida no mercado formal como originais acrescentando-se ainda a diferença do percentual de desconto, além das demais penalidades cabíveis.

8.4-O valor das multas aplicadas, após deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição A DETENTORA ficará isenta das penalidades mencionadas.

SEÇÃO IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-O produto objeto desta ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto a qualidade, preços e prazos, consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

SEÇÃO X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

SEÇÃO XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.006/2023 seus anexos, proposta da (s) empresa (s) retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº

7.892/13, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, ____ de ____ de 2023.

Carlos Alberto de Azevedo
Detentor

Detentora

Testemunhas:1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____